



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRAÍMA



LEI Nº 464/2014

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento para os fins que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA** ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial na quantia de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** destinado atender despesas não consignadas no vigente orçamento geral do Município de Miraima.

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste artigo será aditado ao orçamento em execução na seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 – Fundo Municipal de Saúde

0401.10.302.0026.2.036 – Manutenção do CEO com Recursos de Miraima.

3.1.71.70.00 – Transferência vinculada ao contrato e rateio, para o consórcio aplicar em despesa com pessoal.....R\$ 20.000,00

3.3.71.70.00 – Transferência vinculada ao contrato e rateio, para o consórcio aplicar em outras despesas correntes.R\$ 15.000,00

4.4.71.70.00 – Transferência vinculada ao contrato e rateio, para o consórcio aplicar em investimentos.R\$ 15.000,00

4.5.71.70.00 – Transferência vinculada ao contrato e rateio, para o consórcio aplicar em invenções financeiras.R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 65.000,00

0401.10.302.0026.2.036 – Manutenção da Policlínica com Recursos de Miraima.

3.1.71.70.00 – Transferência vinculada ao contrato e rateio, para o consórcio aplicar em despesa com pessoal.R\$ 20.000,00

3.3.71.70.00 – Transferência vinculada ao contrato e rateio, para o consórcio aplicar em outras despesas correntes.R\$ 15.000,00

4.4.71.70.00 – Transferência vinculada ao contrato e rateio, para o consórcio aplicar em investimentos.R\$ 15.000,00

4.5.71.70.00 – Transferência vinculada ao contrato e rateio, para o consórcio aplicar em invenções financeiras.R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 65.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 130.000,00



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima – Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRAÍMA**



10 – SECRETARIA DE CULTURA
10. 09 – Fundo Municipal de Cultura
1009.13.392.0014.2.054 – Desenvolvimento do Setor Cultural e Artístico do Município.

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 12.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 62.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 192.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão obtidos através da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, de conformidade com que preceitua o artigo 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4320/64, que serão demonstradas no Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste Projeto de Lei, retroagirão a 03 de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPLANADA DA ESTAÇÃO - PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – Estado do Ceará, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (2014).


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraima – Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br